



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

LEI N.º: 239/2011

“Regulamenta a aplicação do índice de reajuste do Piso Nacional de Salário do Magistério da Educação Básica no âmbito do município de Franciscópolis”

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Franciscópolis decreta, e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a aplicação do Índice Nacional de 15.84% (quinze ponto oitenta e quatro por cento) de Reajuste Salarial no âmbito do Município de Franciscópolis, incidente sobre o salário base vigente para o Pessoal do Magistério conforme o disposto na Lei 11.738/2008, Art.5º, caput, e Parágrafo único.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 26 de maio de 2011.


NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal